



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

O(a) Vereador(a) **MARCELO DA SILVA FIGUEIRÓ**, requer, na forma regimental, que seja encaminhado ao Prefeito Municipal, a seguinte:

## INDICAÇÃO

Indico que à mesa diretora dessa Casa apresente, para apreciação dos nobres Edis, o projeto de resolução, sugestiva, instituindo o Projeto “Postos Avançados de Integração Digital da Câmara de Vereadores”, com Disponibilização de Internet e Computadores, para Associações Comunitárias, Entidades Representativas e Escolas Públicas de Cachoeira do Sul, conforme projeto sugestivo em anexo.



## JUSTIFICATIVA

### INDICAÇÃO - PROJETO SUGESTÃO

Institui o Projeto “Postos Avançados de Integração Digital da Câmara de Vereadores”, com Disponibilização de Internet e Computadores, para Associações Comunitárias, Entidades Representativas e Escolas Públicas de Cachoeira do Sul.

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Postos avançados de integração Digital da Câmara de Vereadores”, através da celebração de parcerias com Associações Comunitárias que possuem sede própria nos bairros ou no interior, Entidades Representativas e Escolas Públicas, instalando terminais de consulta e sinal livre de internet nesses locais, com o objetivo de ampliar a interação com a Câmara de Vereadores, o acesso à informação, educação e a inclusão digital nas comunidades cachoeirenses.

Art. 2º. Caberá à Câmara de Vereadores oferecer estrutura física, equipamentos e tecnologia para constituir os Postos Avançados de integração Digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Parágrafo Único – Será priorizado, para tanto, a utilização de computadores que seriam descartados, na renovação destes aparelhos, pelo legislativo.

Art. 3º. O acesso à internet será disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo ao Poder Legislativo adotar as medidas necessárias para o funcionamento, manutenção da rede e fiscalização.

Art. 4º. A utilização da estrutura será destinada prioritariamente para o acompanhamento dos trabalhos da Câmara de Vereadores, incluindo o acesso direto ao site do legislativo, a ser disposto na área de trabalho dos computadores, os canais de contato para sugestões e o acompanhamento das Sessões Plenárias.

Parágrafo Único – No período não destinado às atividades referidas no caput a estrutura poderá ser proporcionada para outros fins definidos ou autorizados pelos responsáveis da Associação, entidade ou Escola.

Art. 5º. A celebração de parceria ocorrerá conforme modelo previamente apresentado e será assinado pelos representantes das partes.

Art. 6º. Quando a entidade parceira não tiver sede poderá indicar formalmente o local de funcionamento do Posto Avançado.

Art. 6º. Poderá ser feita a publicidade com cartazes do “Posto Avançado de Integração Digital da Câmara de Vereadores”, no local onde for implantado.

Art. 7º. O Legislativo deverá tomar medidas para que se adote filtros que impeçam o acesso a conteúdo impróprios e a obtenção indevida de dados bancários, além de outros cometimentos de crimes que possam ser detectados na rede de internet.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeira do Sul, 20 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DA SILVA FIGUEIRÓ**  
Vereador(a) do MDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CACHOEIRA DO SUL**

RUA SETE DE SETEMBRO, 1078 - 96508-010  
89.201.180/0001-83 - (51) 3722-2782

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C86F812) no site:  
<https://citta.click/3Z2MZcX8>

INDICAÇÃO		Autenticação
Protocolo 001301 de 21/02/2025 11:10:37		 C86F812
Documento	Processo	
000214 / 2025	-	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** MARCELO DA SILVA FIGUEIRÓ  
**CPF:** 900\*\*\*.\*\*\*53  
**Assinado em:** 21/02/2025 11:10:33  
**Local:** IP: 177.184.164.14

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 939552444752abfb8373e32c9e829016b0c508f3b5902f93455f41b49e2f284d

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.